

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 3193/2020

INTERESSADOS

alberto.bonfim - ALBERTO MIRINDIBA BONFIM
maria.mello - MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO

Assunto: Contratação de empresa especializada em consultoria para desenvolvimento de projeto técnico para planejamento da aquisição e instalação de câmeras remotamente controladas e outros equipamentos.

DECISÃO

Trata-se de procedimentos de contratação de empresa especializada em consultoria para desenvolvimento de projeto técnico para planejamento da aquisição e instalação, bem como em treinamento para operação e manuseio de câmeras remotamente controladas e equipamento de gravação e transmissão de vídeo por internet das sessões e eventos realizados no Pleno do Tribunal, conforme detalhamento constante no Termo de Referência/Projeto Básico (doc. 44), devidamente aprovado pela Diretora-Geral no documento anterior.

A presente despesa, regida pelo inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, foi adjudicada em favor da empresa: STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA, CNPJ N.º 01.687.588/0001-66, com endereço a Rua dos Caetés s/n, Lot. San Nicolas, Q. O, lote 23, Serraria, Maceió/AL, com conta-corrente de n.º 967-5, na Ag. 2404, da Caixa Econômica Federal, pelo valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Baseada na sugestão da Diretora-Geral e no Parecer SJA n.º 170/2020 (doc. 53), no qual a referida Unidade opina no sentido da legalidade da contratação e recomenda seu prosseguimento, **autorizo** a aquisição pretendida, uma vez que há nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária (docs. 32/33) para fazer face à despesa em questão.

À Secretaria de Ordenação de Despesas para as providências relativas à autorização da emissão de empenho.

Em seguida, à Secretaria Jurídico-Administrativa para elaboração de contrato, conforme dispõe a legislação pertinente, uma vez que se trata de serviço com obrigações futuras.

Após, sejam-se os autos encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

Maceió, 24 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora-Presidente